



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 031/74

Autoriza a transferência de direito de Ponto de Táxi
e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTA DO DE-
GOIÁS, D E C R E T O U, e seu PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte
Lei.

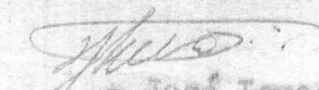
Art. 1º - Os ocupantes dos pontos de Táxi, legalmente est-
belecidos há mais de 12 (doze) meses, poderão transferir para tercei-
ros, os direitos, adquiridos nos Pontos que ora ocupam.

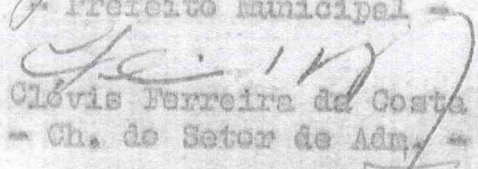
Art. 2º - A transferência autorizada pelo artigo anterior,
será efetuada através da Prefeitura Municipal, a qual exigirá os docu-
mentos necessários para tal fim.

Parágrafo Único - Tornea-se requisito indispensável para tr-
ferência, que o atual ocupante do Ponto detenha a sua posse há mais de
12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
em 29/março/1974.


- José Lemos -
- Prefeito Municipal -


- Clóvis Ferreira da Costa -
- Ch. de Setor de Adm. -